



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE ALTO SANTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.17-001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.02.01-PMAS-DIV FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de ALTO SANTO, Estado do CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, mediante a Equipe de Pregão, designada pela Portaria nº 114/2018, de 01/08/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, representado pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando as disposições do Decreto Municipal nº 17, de 20 de maço de 2017, Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/15 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

Data da sessão: 23/10/2018.

Horário: 08:00 AM.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto

Santo-CE, CEP 62.970-000.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, destinado ao atendimento das necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Alto Santo, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **2.1.** O Órgão Gerenciador deste Pregão Presencial será a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.
- **2.2.** Participam deste Registro de Preços, além do Órgão Gerenciador, os seguintes Órgãos: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Empreendedorismo, Trabalho e Habitação.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 17, de 20 de maço de 2017.
- **3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetiva a contra ação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - **3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

- **4.1.** Em face ao atendimento aos pressupostos estabelecidos no Art. 48, Incisos I da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014, para o processo licitatório, será adotado o tipo de concorrência PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- **4.2.** As decisões do Pregoeiro, no tocante à HABILITAÇÃO, ao julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, aos resultados de RECURSOS e ao resultado de JULGAMENTO deste Pregão Presencial, serão divulgadas mediante publicação Oficial, salvo nas hipóteses previstas no Art. 109, § 1°, da Lei n.º 8.666/93, quando a intimação será realizada diretamente aos interessados e registrada em Ata.
- **4.3.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas nas publicações inerentes ao processo licitatório e as especificações técnicas constantes no Anexo I Termo de Referência deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.
- **4.4.** Para a participação neste Pregão Presencial, os interessados deverão apresentar documentação para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido neste Edital.
- **4.5.** Todas as referências de tempo indicadas no Termo de Referência, neste Edital e nos Anexos, bem como nos avisos e durante as sessões públicas, observarão o fuso horário do Estado do Ceará.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL

- **5.1.** A participação neste Pregão Presencial é exclusiva a <u>Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparados</u>, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, enquadradas como <u>Pessoa Jurídica</u>, que, cumulativamente, cumpram às seguintes exigências:
 - **5.1.1.** Comprovem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - **5.1.2.** Apresentem declaração dando ciência de que cumprem com os requisitos de habilitação exigidos neste Pregão Presencial, na forma do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/00;
 - **5.1.3.** Apresente declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus Art. 42 a 49;
 - **5.1.4.** Comprovem idoneidade e habilitação na forma definida neste Edital.
- **5.2.** O interessado que optar por se cadastrar perante a Equipe de Pregão, bem como aquele que apenas opte por participar sem se cadastrar, deverá apresentar, na data de entrega e abertura dos envelopes, conforme descrito no preâmbulo deste edital, em envelope fechado, todos os documentos definidos na Seção <u>"DA HABILITAÇÃO".</u>
 - **5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.3.1. Não enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparados;
 - **5.3.2.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **5.3.5.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - **5.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - **5.3.7.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.







6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

- **6.1.** A relação de documentos necessária à participação neste Pregão Presencial é constituída conforme a seguir:
 - 6.1,1. Documentos FACULTATIVOS:
 - **6.1.1.1.** Documentos para credenciamento, conforme definido na Seção "DO CREDENCIAMENTO".
 - 6.1.2. Documentos OBRIGATÓRIOS:
 - **6.1.2.1.** Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;
 - **6.1.2.2.** Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado;
 - **6.1.2.3.** Proposta de Preços; e
 - **6.1.2.4.** Documentos de habilitação.
- 6.2. <u>A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará a não participação do licitante nesta Licitação.</u>
- 6.3. <u>A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/EPP impede a participação</u> na licitação, visto sua exclusividade.
- **6.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- **6.5.** Os conjuntos de documentos relativos à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues separadamente, devendo os envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação estarem fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.10.02.01-PMAS-DIV RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.10.02.01-PMAS-DIV RAZÃO SOCIAL: CNPJ N°

- **6.6.** A documentação exigida para participação deve ser entregue diretamente à Equipe de Pregão, na data e horário marcados para a sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.
- **6.7.** Será admitido o encaminhamento da documentação de que trata este Edital, por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento AR, bem como a entrega diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Alto Santo, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.
- **6.8.** Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, o ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS, lacrado e rubricado no seu fecho, o ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, lacrado e rubricado no seu fecho, as declarações e demais documentação, deverão ser **acondicionados em invólucro único, que deverá ser também lacrado e rubricado no seu fecho,** observando a ordem de documentos que deverá conter em cada envelope, e enviados/entregues no seguinte endereço:







A/C Equipe de Pregão de Alto Santo, Ceará

Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-

000

Ref.: Documentos Para Participação no Pregão Presencial No

2018.10.02.01-PMAS-DIV Data da Sessão: 23/10/2018 Horário da Sessão: 08:00 AM

Razão Social:

CNPJ:

- **6.9.** Os envelopes apresentados junto à Equipe de Pregão, por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, consequentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.
- **6.10.** Os envelopes encaminhados na forma deste subitem serão submetidos à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, de forma **PRESENCIAL**, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, deverá entregar ao Pregoeiro, documentos para Credenciamento, declarações, envelopes de proposta de preços e envelope de documentos de habilitação.
 - 7.2. Após aberta a sessão, não será permitida a saída dos licitantes da sala, exceto quando:
 - 7.2.1. O Pregoeiro suspender a sessão para realizar os procedimentos deste Pregão Presencial;
 - 7.2.2. Por motivo superveniente, devidamente comprovado e autorizado pelo Pregoeiro; e
 - **7.2.3.** Após o encerramento dos trabalhos da sessão.
 - **7.2.3.1.** O desatendimento ao disposto neste item acarretará aplicação de sanções previstas na Legislação vigente.
- **7.3.** A Sessão será realizada <u>EXCLUSIVAMENTE</u> para o processamento dos documentos de Credenciamento, Proposta de Preços e de Habilitação, sendo que, durante o seu decurso, não será dirimida ou discutida qualquer dúvida bem como ser prestado qualquer esclarecimento acerca do Edital e/ou das condições para a execução do objeto, uma vez que o seu prazo legal se encerra 2 (dois) dias úteis anteriores à data de realização da sessão, decaindo do direito o licitante que não o fizer dentro deste prazo, na forma do Art. 12 do Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2000.
 - 7.3.1. Não será aceita nenhuma documentação após a data e horário marcados para a abertura da sessão, conforme definido no preâmbulo deste Edital, a não ser aquelas solicitadas pela Equipe de Pregão aos licitantes por conta de eventual diligência.
 - **7.3.2.** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8. DO CREDENCIAMENTO

- **8.1.** Após a abertura da sessão pública, o proponente deverá efetuar seu credenciamento junto à Equipe de Pregão.
 - **8.1.1.** O Credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para a prática de todos os atos deste Pregão Presencial.
 - 8.2. Poderá ser credenciado o licitante interessado ou o seu representante legal.
 - **8.2.1.** Para o Credenciamento, deverá ser apresentada cópias autenticadas da seguinte documentação:
 - 8.2.1.1. Quando feito por titular da empresa licitante:
 - **8.2.1.1.1.** Documento de identificação oficial do titular da empresa presente à sessão pública;

8.2.1.1.2. Ato Constitutivo acompanhado de eventuais activos vocendo serem substituídos pelo consolidado, caso este seja o último ato modificado no histórico de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.2.1.2. Quando feito por Representante Legal do Licitante Interessado:

- **8.2.1.2.1.** Documento de identificação oficial do representante designado presente à sessão pública;
- 8.2.1.2.2. Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas de preços e para praticar os demais atos pertinentes deste Pregão Presencial, em nome do representado;
- **8.2.1.2.3.** Documento de identificação oficial do titular da empresa outorgante da procuração;
- 8.2.1.2.4. Ato Constitutivo acompanhado de eventuais aditivos, podendo serem substituídos pelo consolidado, caso este seja o último ato modificado no histórico de constituição, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.3. A documentação de que trata esta seção deverá ser apresentada SEPARADA do ENVELOPE № 2
 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido na seção "DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".
 - **8.3.1.** Não será aceita documentação exigida nesta seção que porventura venha a ser apresentada no ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
 - **8.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.
 - **8.5.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
 - **8.5.1.** Após a fase de credenciamento, é permitida a substituição do representante legal credenciado, desde que devidamente justificada pelo licitante e autorizada pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, com a apresentação de nova procuração pública ou particular e cópia autenticada da identidade e do CPF do novo representante, que serão juntados aos autos do Processo Administrativo de Licitação.
- **8.6.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante neste Pregão Presencial, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **9.1.** A proposta de preço, apresentada no envelope nº 1, será redigida em português, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
 - **9.1.1.** Razão social, CNPJ, Endereço, Pessoa para contato do licitante Pessoa Jurídica e Data da Proposta;
 - 9.1.2. Quantidade, Unidade, Marca (nos itens que exigir), Valor Unitário e Total dos produtos;
 - 9.1.3. Descrição detalhada do objeto;
 - 9.1.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **9.2.** Em nenhuma hipótese, após aberta a sessão, poderá ser alterado, por parte do Licitante, o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer outra modificação que importe a modificação dos termos originais.
- **9.3.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou de multiplicação, bem como sanadas erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - **9.3.1.** Em se tratando de erros de soma ou de multiplicação, será sempre levado em consideração, para efeitos de correção, o valor unitário ofertado.
- **9.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar todas as operações durante a sessão pública de egão Presencial, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer ato praticado na sessão.
 - **9.6.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
 - 9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o CONTRATADO.
- **9.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- **9.9.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **9.10.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. DO PROCESSAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 10.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.
 - **10.1.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **10.2.** Serão classificados os autores da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
 - 10.2.1. As propostas serão classificadas pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.
- **10.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quais que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **10.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão ofertar respeitando a ordem classificada pelas suas propostas.
 - 10.5. Os lances deverão ser ofertados considerando o VALOR UNITÁRIO do ITEM.
 - 10.5.1. Em se tratando de Licitação com mais de um Item, os lances serão Item a Item.
 - **10.6.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado.
- **10.7.** Caso o licitante não apresente fances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
 - **10.7.1.** Não será admitida a desistência do último lance ofertado, exceto se comprovado motivo justo pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

11. DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **12.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, conforme Art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **12.2.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
 - 12.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se





referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- **12.3.** Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.
 - **12.3.1.** Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.
- **12.4.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- **13.1.** O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **13.1.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14. DAS AMOSTRAS

- **14.1.** O Pregoeiro poderá abrir prazo ao licitante para que este apresente documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 14.1.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação, definindo local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - **14.1.1.1.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 14.1.1.2. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - 14.1.1.3. Os exemplares colocados à disposição da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - **14.1.1.4.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, sem direito a ressarcimento.
 - **14.1.1.5.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **14.2.** Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



15. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE

- **15.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual existência de sanção que impeça a participação neste Pregão Presencial ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 15.1.1. Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo;
 - **15.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **15.2.1.** Da consulta, a critério do Pregoeiro, poderá ser juntada documentação de comprovação aos requisitos exigidos.
- **15.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **15.4.** Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, cópias ou originais de documentos relativos à:

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 16.2.1. No caso de Empresário Individual:
 - **16.2.1.1.** Registro Público de Empresa Mercantil na Junta Comercial do domicílio sede do licitante.
- **16.2.2.** No caso de Microempreendedor Individual:
 - **16.2.2.1.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual expedido pela Receita Federal do Brasil RFB.
- **16.2.3.** No caso de Sociedades Empresárias ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI:
 - **16.2.3.1.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante.
- 16.2.4. No caso de Sociedade por Ações:
 - **16.2.4.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- **16.2.5.** No caso de Sociedade Simples:
 - **16.2.5.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante.
- **16.2.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:
 - **16.2.6.1.** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - **16.2.6.1.1.** Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



- 16.3.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, através de Certidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente a situação do sujeito passivo no âmbito da Receita Federal do Brasil RFB, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFB e Seguridade Social INSS;
- 16.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 16.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 16.3.5. Prova de regularidade fiscal com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **16.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **16.5.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o item pertinente, por meio da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 16.5.1.1. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada nas definições tratadas neste Edital, contudo as informações neles insertas deverão ser suficientes para que se faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aqueles exigidos no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

16.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

16.6.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. DAS REGRAS ACESSÓRIAS DESTA LICITAÇÃO

- 17.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **17.2.** Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- **17.3.** Todas as certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 30 (trinta) dias contados da data da abertura da sessão pública.
 - 17.4. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
 - 17.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
 - **17.5.1.** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
 - **17.5.2.** Em nome da matriz, se o licitante for a matriz:
 - **17.5.3.** Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 17.5.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada na forma da Lei, exceto quando se tratarem de documentos que, por força da Lei, possuam códigos de validações que possam ser validados através de consulta aos sítios expedidores, dos quais serão juntados aos autos, a qualquer momento, pela Equipe de Pregão, para efeito de comprovação da consulta.
- 17.6. Se houver a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal do licitante vencedor, este será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização, podendo, o prazo, ser prorrogado por igual período.



- 17.6.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretara a mabilitado do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **17.6.2.** Se, na ordem de classificação, a ME/EPP ou equiparado apresente restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **17.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, marcando, oportunamente, nova data e hora para a sua reabertura.
- **17.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
 - **17.9.** Da sessão pública deste Pregão Presencial divulgar-se-á Ata na forma definida na Lei.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **18.1.** Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo no qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, indicando contra quais razões pretende recorrer e por quais motivos.
- **18.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **18.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **18.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor
 - 18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
 - **18.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **18.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1. A Sessão Pública será reaberta exclusivamente de forma PRESENCIAL, nas seguintes condições:
 - **19.1.1.** Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preco; e
 - **19.1.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 19.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **19.2.1.** O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Sessão "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances ou no de sua proposta;
 - **19.2.2.** Finalizadas as etapas descritas anteriormente, será realizada a negociação prevista na Sessão "DA NEGOCIAÇÃO";
 - **19.2.3.** Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Sessão "DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS", prosseguindose, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- **19.3.** A convocação poderá ser feita diretamente, por correspondência, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **19.4.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, sendo responsabilidade do licitante manter os seus dados cadastrais atualizados.







20. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **20.1.** A proposta reajustada ao lance final do licitante vencedor, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deve ser encaminhada, assinada na última folha e rubricada nas demais, para o e-mail altosantolicitacao@hotmail.com, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e entregue o original na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000.
 - 20.1.1. Só serão permitidas, na Proposta Reajustada, as seguintes alterações:
 - 20.1.1.1. Valor Unitário do Item;
 - 20.1.1.2. Valor Total do Item:
 - **20.1.1.3.** Data da Proposta Reajustada.
 - 20.1.2. Permanecerá inalterado o restante da Proposta Reajustada, conforme Proposta Inicial apresentada, sendo que o desrespeito a esta disciplina acarretará desclassificação automática do licitante sem prejuízo das sanções aplicáveis, previstas na legislação.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **21.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **21.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1.** Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **22.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão Contratante para a assinatura Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - **22.2.1.** Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **22.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - **22.3.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

23. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **23.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
 - **23.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
 - 23.2. O prazo de vigência contratual se encontra estipulado na Minuta de Contrato, anexo deste Edital.
- **23.3.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.
 - 23.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **23.4.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para,





após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habitação de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24. DO REAJUSTE

24.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

25. DAS ALTERAÇÕES

- 25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **25.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
 - **25.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **25.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

27. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. As regras para a subcontratação do objeto licitatório estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

29. DO PAGAMENTO

- **29.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- **29.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- **29.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.
- **29.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **29.5.** Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **29.6.** Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Contratante.
- 29.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 29.8. Persistindo a irregularidade, o Órgão Contratante deverá adotar as medidas necessarias a recursor contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampira defesa.
- **29.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.
- **29.10.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Órgão Contratante, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.
 - 29.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **29.11.1.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 29.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Órgão Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

= (IX)

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

30. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **30.1.** Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante/adjudicatário que:
 - 30.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 30.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 30.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial;
 - 30.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 30.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 30.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 30.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- **30.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **30.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **30.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 30.3.2. Impedimento de lícitar e de contratar com o Município de Alto Santo e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, pelo prazo de até cinco anos;
 - 30.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - 30.4.1. Advertência por escrito;
 - **30.4.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - **30.4.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



- FOLHA 153
- 30.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Município de Alto Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 30.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 30.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - 30.5.1. Advertência por escrito;
 - **30.5.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
 - **30.5.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - **30.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 30.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- **30.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **30.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **30.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o príncípio da proporcionalidade.
- **30.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **31.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **31.2.** A impugnação poderá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.
 - 31.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- **31.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste Pregão Presencial.
- **31.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, através do telefone (88) 3429-2080 ou na Sala de Comissão de Licitação, no endereço descrito acima.
- **31.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Pregão Presencial.
- **31.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **32.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão Presencial na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
 - **32.2.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- tadas em favor da amplicación de servicio de la comica del comica de la comica del comica de la comica del comica de la comica del comica del comica de la comica
- **32.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da amplia entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **32.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **32.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **32.6.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.
- **32.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **32.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **32.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Rua Coronel Simplício Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h, no qual os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados.
 - **32.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 32.10.1. Anexo I Termo de Referência;
 - 32.10.2. Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 32.10.3. Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - 32.10.4. Anexo IV Modelo de Proposta;
 - **32.10.5.** Anexo V Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal;
 - 32.10.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Enguadramento Como ME/EPP;
 - **32.10.7.** Anexo VII Minuta de Contrato.

Alto Santo, Estado do Ceará, 08/10/2018.

Wendell Jarge da Silva Pregoeiro





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE ALTO SANTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.17-001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.02.01-PMAS-DIV FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, destinado ao atendimento das necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Alto Santo, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, encaminhadas pelas Autoridades Competentes Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Empreendedorismo, Trabalho e Habitação, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações:

Item	Descrição	Quant.	UNIDADE	R\$ Unitário estimado	R\$ Unitário Total
026371	ARAME FARPADO 500M	9	UNIDADE	246,78	2.221,0
026372	BOMBA SUB BMSI - 402 INOX 13 EST 0,75CV MONOF	4	UNIDADE	3.962,98	15.851,93
026373	BOIA ELÉTRICA P/ BOMBA SUB	10	UNIDADE	36,33	363,3
	CONTACTOR DE 220W P/ BOMBA SUB 3 CV	7	UNIDADE	492,88	3.450,10
	RELÉ DE NÍVEL	10	UNIDADE	131,17	1,311,7
	RELÉ FALTA DE FASE	10	UNIDADE	136,00	1,360,0
	CHAVE TESTE 100-500V	1	UNIDADE	5,07	5,0
	CHAVE TESTE DIGITAL	1	UNIDADE	10,83	10,8
	CORDA TRANÇADA POLIP 8,0MM	2	QUILO	3,33	6,6
	CORTADOR DE PISO 50CM	1	UNIDADE	129,68	129,6
	EIXO P/ CARRINHO DE MÃO	2	UNIDADE	27.78	55,5
	ENXADA 2.5 COM CABO		UNIDADE	33,87	101,6
	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS		UNIDADE	340,00	340,0
				34,97	340,0
	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	1			
	GRAMPO P/ CERCA 7/8X10		QUILO	9,89	19,7
	GRAMPO P/CERCA 7/8X12		QUILO	10,55	21,1
	MACHADO COM CABO		UNIDADE	63,94	63,9
	PA QUADRADA COM CABO		UNIDADE	39,35	118,0
	PARAFUSO P/POSTE 16X200MM		UNIDADE	15,00	1.500,0
	PARAFUSO P/ TELHA 5/16X110	_	UNIDADE	2,22	66,6
	PICARETA COM CABO		UNIDADE	61,59	1,231,8
026406	VASSOURA GARI PIAÇAVA	10	UNIDADE	15,30	153,0
026407	ARRUELA QUADRADA AZ 36X3X18MM	500	UNIDADE	2,22	1.110,0
026408	BASE P/RELE FOTOELETRONICO	500	UNIDADE	32,44	16.220,0
026409	BRAÇO RET C/ SAPATA 1X1MT - 25,4MM PAR 1,5MM GALVANIZADO	500	UNIDADE	22,27	11.135,0
	CABO FLEX (PP) 2X2,50MT	500	METRO	4,70	2.350,0
	CABO FLEX (PP) 2X4MT	500	METRO	5,82	2,910,0
	CABO FLEX (PP) 3X4MT		METRO	7,34	2.202,0
	CABO FLEX 2,5MM MT		METRO	1,38	690,0
	CABO FLEX 25,00MM MT 750V		METRO	4,77	2.385,0
	CABO FLEX 4,00MM MT		METRO	2,17	1.085.0
	CABO FLEX 10,00MM MT		METRO	5,48	274.0
	CABO FLEX 16,00MM		METRO		
				8,16	734,4
	CABO FLEX 6,00MM MT		METRO	3,16	284,4
	CABO LAN CAT 4X24 P/REDE		METRO	1,75	87,5
	CAIXA MEDID MONOF EMBUTIR		UNIDADE	35,93	71,8
	CAIXA MEDID MONOF SOBREPOR		UNIDADE	123,57	370,7
	CAIXA MEDID TRIF EMBUT MURO/POSTE		UNIDADE	109,42	218,8
	CAIXA MEDID TRIF SOBREPOR		UNIDADE	132,33	264,6
	CAIXA LUZ 4X2		UNIDADE	1,95	5,8
	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO		UNIDADE	3,37	10,1
026426	CONECTOR PARA LIGAÇÃO DE LUMINARIA TIPO CUNHA, TIPO 4	58	UNIDADE	2,42	140,3
026427	CONECTOR PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO PERFURANTE 16/95 (CONDUTOR MULTIPLEXADO)	58	UNIDADE	10,72	621,7
026428	CONDUTOR PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIA CABO PP 2,5MM DE COBRE	58	UNIDADE	3,17	183,8
	DISJUNTOR TRIFASICO 32A DIN		UNIDADE	48,10	96,2
	DISJUNTOR TRIFASICO 40A DIN		UNIDADE	72,28	144.5
	DISJUNTOR TRIFASICO 45A DIN		UNIDADE	58.89	117,3
	DISJUNTOR TRIFASICO 50A DIN		UNIDADE	87,31	
	FITA ELETRICA AUTO FUSAO 10M		UNIDADE	26,38	52.
026434	FITA ISOLANTE 18MMX5M		UNIDADE	20,38	
	FITA ISOLANTE 18MMX10M		-		-
	FITA ISOLANTE 18MMX20M		UNIDADE	4,00	16.0
			UNIDADE	8,11	
026437	HASTE ATERRAMENTO COBRE 1,0M S/CONECTOR	2	UNIDADE	13,53	27,





		18	. DE	ALTO	5	·
*)	4/	E FO	الم اخ ا	.51	5	
	1	\$ a	Ri	US	2	
		150	340r	R:CA	100	7

				10 -	WORKEN AS
	LIANTE A TERRAMENTO CORRE LANGUAGONICATOR	1 0	LINIDADE		
	HASTE ATERRAMENTO CORRE 1,2M S/CONECTOR		UNIDADE	23,33	0 DE UC 31,96 46,66
	HASTE ATERRAMENTO COBRE 2,0M S/CONECTOR IGNITOR P/ REATOR IVSAP-4500		UNIDADE	28,17	281,70
	LAMPADA FLUORESCENTE 20W		UNIDADE	11,13	55,65
	LAMPADA LED, TENSAO NOMINAL 220W - 15W		UNIDADE	30,43	1,217,20
026443	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	5	UNIDADE	25,10	125,50
026444	LAMPADA HALOGENA 1000W		UNIDADE	12,38	309,50
	LAMPADA HALOGENA 500W		UNIDADE	9,48	237,00
	LAMPADA HALOGENA 150W		UNIDADE	8,12	649,60
	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E40		UNIDADE	105,00	1,050,00
	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E40		UNIDADE	64,43 46,47	51.544,00 2.323,50
	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E27 LAMPADA VAPOR METALICO 150W E27		UNIDADE	35,13	1.756,50
	LAMPADA VAPOR METALICO 70W E27		UNIDADE	32,81	32.810.00
	LUMINARIA (PERFIL) 1X20 COMERCIAL		UNIDADE	41,33	206,65
	LUMINARIA (PERFIL) 1X40 COMERCIAL	_	UNIDADE	56,14	280,70
026454	LUMINARIA (PERFIL) 2X20 COMERCIAL	5	UNIDADE	67,54	337,70
	LUMINARIA (PERFIL) 2X40 COMERCIAL		UNIDADE	99,12	495,60
	LUMINARIA VIA PUBLICA E27 C/GRADE/VIDRO	_	UNIDADE	103,84	51.920,00
	LUMINARIA VIA PUBLICA E27 S/VIDRO	_	UNIDADE	44,77	22.385,00
	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 1/3 S/BARRAMENTO		UNIDADE	16,92	16,92
	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3/4 S/BARRAMENTO	1 1	UNIDADE	22,02	22,02
	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6 S/BARRAMENTO REX 1 LINHA	_	UNIDADE	37,28 7,30	37,28 7,30
	REX 2 LINHA		UNIDADE	10,40	10,40
	REX 3 LINHA		UNIDADE	8,00	8,00
	REX 4 LINHA	_	UNIDADE	43,22	43,22
	REATOR ELETRONIC 1X20		UNIDADE	18,26	18,26
	REATOR ELETRONIC 2X20	1	UNIDADE	27,78	27,78
	REATOR ELETRONIC 1X40	1		23,41	23,41
	REATOR ELETRONIC 2X40		UNIDADE	28,43	28,43
	REATOR VAPOR METALICO 70W EXT VP 4000		UNIDADE	51,15	20.460,00
	REATOR VAPOR METALICO 250W EXT VP 4500		UNIDADE	73,30	21.990,00
	REATOR VAPOR METALICO 400W EXT VP 4500 RELE FOTOELETRONICO S/BASE 1000W		UNIDADE	111,27 27,16	1.112,70 2.716,00
	SOQUETE DE LOUCA E27		UNIDADE	4.12	329,60
	SOQUETE DE LOUCA E40		UNIDADE	10,33	516,50
	SOQUETE DE LOUCA REDUCÃO E40/E27		UNIDADE	8,13	81,30
026476			UNIDADE	1,40	7,00
026477	TOMADA DUPLA 10A 2P+T		UNIDADE	6,67	13,34
026478	TOMADA UNIVERSAL 10A 2P+T	2	UNIDADE	8,35	16,70
	TOMADA UNIVERSAL 20A 2P+T	2	UNIDADE	9,38	18,76
026480			UNIDADE	13,80	27,60
	TOMADA P/REDE RJ45		UNIDADE	14,87	29,74
026482			UNIDADE	10,82	21,64
026483 026484			UNIDADE	9,46 9,85	18,92
	ADAPTADOR P/CX D'AGUA 25X3/4		UNIDADE	14,85	148,50
	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4'		UNIDADE	1,73	17,30
	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1'		UNIDADE	2,87	28,70
026488	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1 1/4'	2	UNIDADE	3,61	
	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL		UNIDADE	21,97	329,55
	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL		UNIDADE	211,54	
	BARRA DE APOIO 30 CM		UNIDADE	88,26	441,30
	BASE REGISTRO GAVETA 3/4'		UNIDADE	31,58	
	CAP SOLDAVEL 25MM CAP SOLDAVEL 32MM		UNIDADE	1,65 2,30	8,25 6,90
026494			UNIDADE	35,50	248,50
	ADESIVO (COLA) PVC 75G		UNIDADE	5,82	-
	ADESIVO VENDA JUNTA 73G		UNIDADE	15,17	
026498	FITA VEDAROSCA 18X25M		UNIDADE	5,71	
	JOELHO 90° SOLD 25MM		UNIDADE	1,60	16,00
	JOELHO 90° SOLD 32MM		UNIDADE	3,10	
	JOELHO 90° SOLD 40MM		UNIDADE	4,40	
	JOELHO 90° SOLD 50MM		UNIDADE	5,08	
	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM JOELHO 45° SOLDAVEL 32MM		UNIDADE	1,77	
	JOELHO LR 25MM X 1/2		UNIDADE	3,34 1,68	
	JOELHO L R 25MM X 3/4	-	UNIDADE	2,00	
	LUVA SOLD SIMPLES 25MM		UNIDADE	0.78	
	LUVA SOLD SIMPLES 32MM		UNIDADE	2,14	
026509	LUVA SOLD SIMPLES 40MM		UNIDADE	4,40	
	LUVA SOLD SIMPLES 50MM	10	UNIDADE	4,49	44,90
	REGISTRO GAVETA BRUTO 3/4'		UNIDADE	29,79	
	REGISTRO GAVETA BRUTO 1'		UNIDADE	37,33	
	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 1/4		UNIDADE	72,31	723,10
	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 1/2 TE SOLDAVEL 25MM		UNIDADE	19,80	198,00 86,10
	TE SOLDAVEL 23MM		UNIDADE	3,70	
	TE SOLDAVEL 32MM		UNIDADE	5,60	
	TE SOLDAVEL 50MM		UNIDADE	6,63	
	TORNEIRA BOIA P/CX D'AUA 3/4		UNIDADE	10,37	
	TORNEIRA P/LAVATÓRIO 1123 C23		UNIDADE	31,00	310,00
026521	TORNNEIRA P/PIA 1158 C23	10	UNIDADE	44,80	448,00





20.0	O lutaro ja começou			G AUST	
			HAMBARE I	12/	45.00
	TORNEIRA CROMADA 1126		UNIDADE	43,437,000	
	TUBO DESCARGA C/CURVA		UNIDADE	11,50	115,00
	TUBO ESGOTO 100MM		METRO	59.08	590,80
	TUBO ESGOTO 40MM MT	10	METRO	24,40	244,00
	TUBO ESGOTO 50MM MT		METRO	40,03	400,30
026527	TUBO ESGOTO 75MM MT		METRO	47,67	476,70
026528	TUBO SOLDAVEL 25MM MT		METRO	22,80	228,00
026529	TUBO SOLDAVEL 32MM MT	10	METRO	43,87	438,70
026530	TUBO SOLDAVEL 40MM MT	10	METRO	63,81	638,10
026531	TUBO SOLDAVEL 50MM MT	10	METRO	77,02	770,20
026532	TUBO SOLDAVEL 60MM MT	10	METRO	129,25	1.292,50
026533	BROXA 3/4"P/ PINTURA E LIMPEZA EM GERAL	20	UNIDADE	5,45	109,00
026534	ESMALTE SINT SECMAX 3,6L	10	UNIDADE	60,00	600,00
026535	ESMALTE SINT SECMAX 0,9L	10	UNIDADE	30,83	308,30
	FUNDO ANTI-CORROSIVO 3,6L	10	UNIDADE	35,02	350,20
	FUNDO BRANCO NIVELADOR 18L	10	UNIDADE	248,37	2.483,70
	FUNDO BRANCO NIVELADOR 3.6		UNIDADE	50,59	505,90
	GESSO EM PÓ	40	QUILO	28,47	1.138,80
	LIXA MASSA 0.80 A-257		UNIDADE	1,68	67,20
			UNIDADE	2,27	90,80
	LIXA MASSA 100 A-257			2,27	27,60
	LIXA FERRO METAL 80K		UNIDADE		
	TINTA EM PÓ 2KG		UNIDADE	6,00	60,00
	MASSA CORRIDA 27KG		UNIDADE	59,37	593,70
	MASSA CORRIDA 5,5 KG		UNIDADE	14,51	72,55
	MASSA PARA MADEIRA 5,5KG		UNIDADE	45,14	225,70
	MASSA PARA MADEIRA 1,4KG		UNIDADE	26,57	265,70
	TRINCHA DE 2"	10	UNIDADE	5,51	55,10
026551	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23CM	10	UNIDADE	35,07	350,70
026552	ROLO P TEXTURA 23CM	10	UNIDADE	28,35	283,50
	SOLVENTE AGUARRAZ 5,0L	5	UNIDADE	62,78	313,90
026554	SOLVENTE AGUARRAZ 0,9L	5	UNIDADE	11,59	57,95
	SUPERCAL PCT 5KG		UNIDADE	7,78	1.556,00
	VERNIZ ACRILICO 18L		UNIDADE	187,67	1.876,70
	VERNIZ ACRILICO 3,6L		UNIDADE	55,97	559,70
	VERNIZ EXT RAPIDO 3,6L	5		65,59	327,95
	BOTINA SEM BICO C/ELASTICO	4		196,56	786,24
	CAPACETE ABA TOTAL M.SAV-GARD, D=728X573	4		62,66	250,64
	CONE KCC LARANJA BRANCO 75CM	10		90,01	900,10
	ESPORA P/ELETRICISTA D=500X300MM	5	UNIDADE	176,26	176,26 196,35
	LUVA COBERTURA RASPA/VAQUETA 15CM			39,27	
026564	LUVA RASPA CAMURÇA - PAR	5	UNIDADE	197,60	988,00
026565	MANGA ISOLANTE DE BORRACHA CATEGORIA ALTA TENSÃO, CONFORME	2	UNIDADE	898,72	1.797,44
	NORMAS ASTM D-1050, E	-			
	OCULOS POLICARBONATO INCOLOR	2	UNIDADE	23,26	46,52
	TALABARTE P/CINTO ELETRICISTA	1	UNIDADE	171,66	171,66
	ANEL DE CIMENTO 1,0 MT	50	·	96,31	4.815,50
026569	BRITA N° 0 (MEDIA)	40	METRO CÚ	132.09	5.283 ,60
	CIMENTO COLA (ARGAMASSA) 15KG	20		20,00	400,00
026571	CIMENTO PORTLAND SACO 50KG	100	UNIDADE	24,83	2.483,00
026572	TELHA CERAMICA 1º RUSSAS	800	UNIDADE	0,68	544,00
026573	TIJOLO 8 FUROS 19X19X9	4.500	UNIDADE	0,63	2.835,00
	TRILHO MT		METRO	57,87	1.157,40
	ARAME GALVANIZADO 18 KG		UNIDADE	21,22	63,66
	CAIBRO 2,5 CM		METRO	5,77	577,00
	LINHA (SIMPLES) 6X12		METRO	20,14	2.618,20
	MADERITE 8,0MM		UNIDADE	36,67	1.833,50
	MADERITE 10,0MM		UNIDADE	50,33	251,65
	MANILHA DE Æ 1,00M		UNIDADE	277.67	1.388,35
	MANILHA DE Æ 0,80M		UNIDADE	228,53	1.142,65
	MANILHA DE Æ 0,60M		UNIDADE	135.20	676,00
	PEDRA TOSCA PARA PAVIMENTAÇÃO		METRO CÚ	88,00	8.800,00
	PREGO 2 1/2"X10			10 66	
			QUILO	12,32	53,30
	PREGO 1 1/4"X14		QUILO		61,60
	PREGO 3X8	5		11,79	58,95
	RIPAS (5CM) MT	100		4,32	432,00
	REJUNTE FLEXIVEL KG	30		4,07	122,10
	TABUA TIPO VIROLA		METRO QU	40,92	818,40
	LATEX ACR SEMI-BRILHO 18L - EMBALAGEM DESCARTÁVEL		UNIDADE	79,00	3.160,00
	LATEX ACR SEMI-BRILHO 3,6L - EMBALAGEM DESCARTÁVEL		UNIDADE	22,17	221,70
	LATEX ACR SEMI-BRILHO 18L - LATA		UNIDADE	132,30	1.323,00
026596	LATEX ACR SEMI-BRILHO 3.6L - LATA	10	UNIDADE	35.95	359.50

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

026596 LATEX ACR SEMI-BRILHO 3,6L - LATA

2.1. Trata-se de contratação que tem por objetivo suprir a necessidade de eventuais manutenções, consertos, e reparos de instalações que se fizerem necessários em imóveis e instalações dos Órgãos da Prefeitura de Alto Santo, Estado do Ceará.



359,50 360,733,72

Valor estimado total para a contratação:

10 UNIDADE





3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos se constituem em bens de uso e consumo, conforme disposições contidas no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02 e Art. 3º, § 2º do Decreto 3.555/00.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- **4.1.** O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento Parcelado.
- 4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** Os produtos deverão ser entregues em até no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
- **5.2.** A entrega será feira em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Coronel Simplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.
- **5.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- **5.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.5.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - **5.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- **6.1.** São obrigações do Órgão Contratante:
 - **6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - **6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **6.1.3.** Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - **6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
 - **6.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **7.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **7.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;





- 7.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual como uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **7.1.4.** Comunicar ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante/adjudicatário que:
 - 9.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 9.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial;
 - 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 9.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - **9.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **9.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **9.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **9.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 9.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Alto Santo e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, pelo prazo de até cinco anos;
 - 9.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - **9.4.1.** Advertência por escrito;
 - **9.4.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 9.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;





- DEALTO CALLED TO THE PROPERTY OF THE PROPERTY
- 9.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Município de Alto Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 9.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - **9.5.1.** Advertência por escrito;
 - **9.5.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
 - **9.5.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - **9.5.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 9.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **9.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **9.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **9.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

Alto Sagto, Estado do Ceará, 21/09/2018.

cretaria de infraestrutura, Obras e Urbanismo Carlos Vinicius Damasceno Bessa Autoridade Competente







ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA ALTO SANTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.17-001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.02.01-PMAS-DIV FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, com sede à Rua Coronel Simplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.666/0001-26, neste ato representada por CARLOS VINICIUS DAMASCENO BESSA, Secretário de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, nomeado pela Portaria nº 062/2017, de 20/01/2017, inscrito no CPF sob o nº 059.126.043-30, considerando do Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS nº 2018.10.02.01-PMAS-DIV, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 09.17-001/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 17, de 20 de maço de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, destinado ao atendimento das necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Alto Santo, Estado do Ceará, conforme especificações constantes do Anexo I ~ Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 2018.10.02.01-PMAS-DIV, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ornecedor (razão soc	cial, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante				
Item	Especificação	Marca	Quantidade	R\$ Unitário	D¢ Tetal

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Participam deste Registro de Preços, além do Órgão Gerenciador, os seguintes Órgãos: Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Empreendedorismo, Trabalho e Habitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- **5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado se posición do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - **5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - **5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- **5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - **5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
 - **5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- **6.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **6.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **6.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 10, Inciso I do Decreto Municipal nº 17, de 20 de março de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

		Local e Data.	
	ÓRGÃO GERENCIADOR	FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)	Jedy .
Testemunhas	:		,
	CPF	CPF	





PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.02.01-PMAS-DIV ANEXO III -- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome do licitante Pessoa	•							
, situada à			, n	este ato	repre	esenta	da po	r seu
representante legal o(a) Sr.(a)	inscrito	o(a) no C	PF sob o	nº				,
DECLARA, na forma da Lei, que está ciente e con	ncorda com as co	ndições _l	previstas	no Edital	do P	regão	Prese	encial
nº 2018.10.02.01-PMAS-DIV e seus anexos e qu	ie cumpre plenar	nente os	requisito	s de habi	ilitaçã	ão defi	nidos	bem
como que sua proposta se encontra em conformio	dade com as exig	jências d	o Edital.					

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso





IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PESSOA JURÍDICA:

DATA DA PROPOSTA

026435 FITA ISOLANTE 18MMX10M

do Ceará.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.02.01-PMAS-DIV ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
PESSOA PARA CONTATO	TELEFONE

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para a Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, destinado ao atendimento das necessidades dos Órgãos da Prefeitura de Alto Santo, Estado

Item	Descrição	Quant.	UNIDADE	Marca*	R\$ Unitário	R\$ Total
026371	ARAME FARPADO 500M	9	UNIDADE			
026372	BOMBA SUB BMSI - 402 INOX 13 EST 0,75CV MONOF	4	UNIDADE		****	
026373	BOIA ELÉTRICA P/ BOMBA SUB	10	UNIDADE			
026374	CONTACTOR DE 220W P/ BOMBA SUB 3 CV	7	UNIDADE			
026375	RELĖ DE NÍVEL	10	UNIDADE			
026390	RELÉ FALTA DE FASE	10	UNIDADE			
	CHAVE TESTE 100-500V	1	UNIDADE			
	CHAVE TESTE DIGITAL	1	UNIDADE			
	CORDA TRANÇADA POLIP 8,0MM	2	QUILO			
	CORTADOR DE PISO 50CM	1	UNIDADE	1		1
	EIXO P/ CARRINHO DE MÃO	+	UNIDADE			
	ENXADA 2,5 COM CABO	-	UNIDADE			
	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS		UNIDADE	i		
	FOICE ROCADEIRA COM CABO		UNIDADE	i		
	GRAMPO P/ CERCA 7/8X10		QUILO			
	GRAMPO P/CERCA 7/8X12		QUILO	1		
	MACHADO COM CABO		UNIDADE	-		1 -
	PA QUADRADA COM CABO		UNIDADE	1		+
	PARAFUSO P/POSTE 16X200MM		UNIDADE	-		
	PARAFUSO P/FOSTE 16X200IVIVI		UNIDADE	+		1
	PICARETA COM CABO		UNIDADE	1		
				-		
	VASSOURA GARI PIAÇAVA ARRUEŁA QUADRADA AZ 36X3X18MM		UNIDADE			
	BASE P/ RELE FOTOELETRONICO		UNIDADE	-		-
020406		500	UNIDADE	+	_	
026409	BRAÇO RET C/ SAPATA 1X1MT - 25,4MM PAR 1,5MM GALVANIZADO	500	UNIDADE			
026410	CABO FLEX (PP) 2X2,50MT	500	METRO	1		
026411	CABO FLEX (PP) 2X4MT	500	METRO			
026412	CABO FLEX (PP) 3X4MT	300	METRO			
026413	CABO FLEX 2,5MM MT	500	METRO			
026414	CABO FLEX 25,00MM MT 750V	500	METRO			
	CABO FLEX 4,00MM MT		METRO	i i		
026416	CABO FLEX 10,00MM MT		METRO			
	CABO FLEX 16,00MM		METRO			
	CABO FLEX 6,00MM MT		METRO			
	CABO LAN CAT 4X24 P/REDE		METRO			
	CAIXA MEDID MONOF EMBUTIR		UNIDADE	-		
	CAIXA MEDID MONOF SOBREPOR		UNIDADE			
	CAIXA MEDID TRIF EMBUT MURO/POSTE		UNIDADE			1
	CAIXA MEDID TRIF SOBREPOR		UNIDADE			
	CAIXA LUZ 4X2		UNIDADE			
	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO		UNIDADE		**	
026426	CONECTOR PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO	58	UNIDADE			
026427	CUNHA, TIPO 4 CONECTOR PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO PERFURANTE 16/95 (CONDUTOR MULTIPLEXADO)	58	UNIDADE			
026428	CONDUTOR PARA LIGAÇÃO DE LUMINÁRIA CABO PP 2,5MM DE COBRE	58	UNIDADE			
026420		-	LINIDADE			
	DISJUNTOR TRIFASICO 32A DIN		UNIDADE	-		
	DISJUNTOR TRIFASICO 40A DIN		UNIDADE		-	
	DISJUNTOR TRIFASICO 45A DIN	_	UNIDADE	1		
	DISJUNTOR TRIFASICO 50A DIN		UNIDADE			-
	FITA ELETRICA AUTO FUSAO 10M		UNIDADE			
U26434	FITA ISOLANTE 18MMX5M	4	UNIDADE			



4 UNIDADE



0	futuro	já	começou
---	--------	----	---------

	O futuro já começou				Co SUBSTICE TO
	LEITA (OU ANTE JOHA) (ON		LINIDADE	T	HO DE TIOL
	FITA ISOLANTE 18MMX20M		UNIDADE		AND DEFICE
	HASTE ATERRAMENTO COBRE 1,0M S/CONECTOR HASTE ATERRAMENTO COBRE 1,2M S/CONECTOR		UNIDADE		
	HASTE ATERRAMENTO COBRE 1,2M 3/CONECTOR		UNIDADE	P10 300 100 100 100 100 100 100 100 100 1	
	IGNITOR P/ REATOR IVSAP-4500		UNIDADE	1	
	LAMPADA FLUORESCENTE 20W		UNIDADE	i i	
	LAMPADA LED, TENSAO NOMINAL 220W - 15W		UNIDADE		
	LAMPADA FLUORESCENTE 40W		UNIDADE		
	LAMPADA HALOGENA 1000W		UNIDADE		
026445	LAMPADA HALOGENA 500W	25	UNIDADE		
026446	LAMPADA HALOGENA 150W	80			
	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E40	10	UNIDADE		
-	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E40	800	UNIDADE		
	LAMPADA VAPOR METALICO 250W E27	50	UNIDADE		
	LAMPADA VAPOR METALICO 150W E27	50	UNIDADE		
	LAMPADA VAPOR METALICO 70W E27	1.000	UNIDADE		
	LUMINARIA (PERFIL) 1X20 COMERCIAL LUMINARIA (PERFIL) 1X40 COMERCIAL	5	UNIDADE		
	LUMINARIA (PERFIL) 2X20 COMERCIAL	5	UNIDADE		
	LUMINARIA (PERFIL) 2X40 COMERCIAL	5	UNIDADE		
	LUMINARIA VIA PUBLICA E27 C/GRADE/VIDRO		UNIDADE		
	LUMINARIA VIA PUBLICA E27 S/VIDRO	500			
	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 1/3 S/BARRAMENTO	1	UNIDADE		
	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 3/4 S/BARRAMENTO	1			
	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 6 S/BARRAMENTO	1			
	REX 1 LINHA	1	UNIDADE		
	REX 2 LINHA	1			
	REX 3 LINHA	+	UNIDADE		
	REX 4 LINHA		UNIDADE		
	REATOR ELETRONIC 1X20	+	UNIDADE		
	REATOR ELETRONIC 2X20 REATOR ELETRONIC 1X40		UNIDADE		
	REATOR ELETRONIC 1X40	1 1			
	REATOR VAPOR METALICO 70W EXT VP 4000		UNIDADE		
	REATOR VAPOR METALICO 250W EXT VP 4500		UNIDADE		
	REATOR VAPOR METALICO 400W EXT VP 4500		UNIDADE		
	RELE FOTOELETRONICO S/BASE 1000W		UNIDADE		
	SOQUETE DE LOUCA E27	80			
026474	SOQUETE DE LOUÇA E40	50	UNIDADE		
026475	SOQUETE DE LOUÇA REDUÇÃO E40/E27	10	UNIDADE		
	STARTER 15/20W	5	UNIDADE		
	TOMADA DUPLA 10A 2P+T	2	UNIDADE		
	TOMADA UNIVERSAL 10A 2P+T		UNIDADE		
	TOMADA UNIVERSAL 20A 2P+T		UNIDADE		
	TOMADA P/TELEFONE RJ11		UNIDADE		
	TOMADA P/REDE RJ45		UNIDADE		
	TOMADA SIST X 10A 2P+T TOMADA SIST X 20A 2P+T		UNIDADE		
	TOMADA SIST X P/RED RJ45		UNIDADE		
	ADAPTADOR P/CX D'AGUA 25X3/4		UNIDADE		
	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4'		UNIDADE		
	ADAPTADOR SOLD CURTO 32X1'		UNIDADE		
026488	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1 1/4'		UNIDADE		
	ASSENTO SANITARIO CONVENCIONAL		UNIDADE		
	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL	15	UNIDADE		
	BARRA DE APOIO 30 CM		UNIDADE		
	BASE REGISTRO GAVETA 3/4'		UNIDADE		
	CAP SOLDAVEL 25MM		UNIDADE		
	CAP SOLDAVEL 32MM CAIXA DESCARGA S/ENGATE		UNIDADE		
	ADESIVO (COLA) PVC 75G		UNIDADE	-	
	ADESIVO VENDA JUNTA 73G		UNIDADE		
	FITA VEDAROSCA 18X25M		UNIDADE	 	
	JOELHO 90° SOLD 25MM		UNIDADE		
	JOELHO 90° SOLD 32MM		UNIDADE		
026501	JOELHO 90° SOLD 40MM	10			(1)(1)
	JOELHO 90° SOLD 50MM	10	UNIDADE		
	JOELHO 45° SOLDAVEL 25MM		UNIDADE		
	JOELHO 45° SOLDAVEL 32MM		UNIDADE		
	JOELHO L R 25MM X 1/2		UNIDADE		
	JOELHO L R 25MM X 3/4		UNIDADE		
	LUVA SOLD SIMPLES 25MM LUVA SOLD SIMPLES 32MM		UNIDADE		
	LUVA SOLD SIMPLES 32MM	10	-		
	LUVA SOLD SIMPLES 40MM		UNIDADE	-	
	REGISTRO GAVETA BRUTO 3/4'		UNIDADE	1	
	REGISTRO GAVETA BRUTO 1'	10			
026513	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 1/4		UNIDADE		
	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 1/2		UNIDADE		
	TE SOLDAVEL 25MM	30	UNIDADE		
	TE SOLDAVEL 32MM		UNIDADE		
	TE SOLDAVEL 40MM		UNIDADE		
	TE SOLDAVEL 50MM		UNIDADE		
U20519	TORNEIRA BOIA P/CX D'AUA 3/4	1 10	UNIDADE	t t	
	The state of the s				





O futuro já começou

AND THE STREET	The second secon	Oct.			RUBRICA OF
	ORNEIRA P/LAVATÓRIO 1123 C23	10	UNIDADE		MO DE UICI
026521 TO	DRNNEIRA P/PIA 1158 C23	10	UNIDADE	- N. Marie - 1	
026522 TO	DRNEIRA CROMADA 1126	10	UNIDADE		
026523 TU	JBO DESCARGA C/CURVA	10	UNIDADE	3,1238	
026524 TU	JBO ESGOTO 100MM	10	METRO		
026525 TU	JBO ESGOTO 40MM MT	10	METRO		
	JBO ESGOTO 50MM MT	10	METRO		
	JBO ESGOTO 75MM MT		METRO		- Marie
026528 TU	JBO SOLDAVEL 25MM MT		METRO		
	JBO SOLDAVEL 32MM MT		METRO	7 77 77 77 77 77 77 77 77 77 77 77 77 7	
	JBO SOLDAVEL 40MM MT		METRO		
	JBO SOLDAVEL 50MM MT		METRO		
	JBO SOLDAVEL 60MM MT		METRO		THE CHILD WASHINGTON
	ROXA 3/4"P/ PINTURA E LIMPEZA EM GERAL		UNIDADE		
026534 ES	SMALTE SINT SECMAX 3,6L	10	UNIDADE		AND THE RESERVE TO TH
026535 ES	SMALTE SINT SECMAX 0,9L	10	UNIDADE		
026536 FU	JNDO ANTI-CORROSIVO 3,6L	10	UNIDADE		= 3.000,000,000
	JNDO BRANCO NIVELADOR 18L		UNIDADE		1
	JNDO BRANÇO NIVELADOR 3,6		UNIDADE	***************************************	
	ESSO EM PÓ		QUILO		
	XA MASSA 0.80 A-257		UNIDADE		
	XA MASSA 100 A-257		UNIDADE		
	XA FERRO METAL 80K		UNIDADE		
	NTA EM PÓ 2KG		UNIDADE	-	50 St
026546 MA	ASSA CORRIDA 27KG	10	UNIDADE		
026547 MA	ASSA CORRIDA 5,5 KG	5	UNIDADE		
	ASSA PARA MADEIRA 5,5KG		UNIDADE		
	ASSA PARA MADEIRA 1,4KG	*******	UNIDADE		
	RINCHA DE 2"		UNIDADE		
	OLO LÁ DE CARNEIRO 23CM		UNIDADE		
	OLO P TEXTURA 23CM		UNIDADE		
	DLVENTE AGUARRAZ 5,0L		UNIDADE		
	DLVENTE AGUARRAZ 0,9L	5	UNIDADE		
026555 SU	JPERCAL PCT 5KG	200	UNIDADE		
026556 VE	ERNIZ ACRILICO 18L	10	UNIDADE		
026557 VE	ERNIZ ACRILICO 3,6L	10	UNIDADE		
026558 VE	ERNIZ EXT RAPIDO 3,6L	5	UNIDADE	7-24040	TUCHEN CO.
	OTINA SEM BICO C/ELASTICO		UNIDADE		
	APACETE ABA TOTAL M.SA/V-GARD, D=728X573		UNIDADE		
	ONE KCC LARANJA BRANCO 75CM		UNIDADE		
	SPORA P/ELETRICISTA D=500X300MM		UNIDADE		
	JVA COBERTURA RASPA/VAQUETA 15CM		UNIDADE		
	JVA RASPA CAMURÇA - PAR	5	UNIDADE	***************************************	
	ANGA ISOLANTE DE BORRACHA CATEGORIA ALTA ENSÃO, CONFORME NORMAS ASTM D-1050, E	2	UNIDADE		
			LINIDADE		***************************************
	CULOS POLICARBONATO INCOLOR		UNIDADE		
- marketing	ALABARTE P/CINTO ELETRICISTA		UNIDADE		
	NEL DE CIMENTO 1,0 MT		UNIDADE		
	RITA N° 0 (MEDIA)		M3		
	MENTO COLA (ARGAMASSA) 15KG		UNIDADE		
026571 CII	MENTO PORTLAND SACO 50KG		UNIDADE	I M. Sorta Miles	
026572 TE	ELHA CERAMICA 1º RUSSAS	800	UNIDADE		
	JOLO 8 FUROS 19X19X9		UNIDADE		
026574 TF			METRO		
	RAME GALVANIZADO 18 KG		UNIDADE	The second second	
	AIBRO 2,5 CM		METRO	1	
	NHA (SIMPLES) 6X12		METRO	9630913161616161	
				DETERMINE STATES AND ADDRESS OF THE PARTY OF	
	ADERITE 8,0MM		UNIDADE		
The state of the s	ADERITE 10,0MM	THE THE A	UNIDADE		
	ANILHA DE Æ 1,00M		UNIDADE	1000000	
	ANILHA DE Æ 0,80M	5	UNIDADE		
	ANILHA DE Æ 0,60M	5	UNIDADE		
026583 PE	EDRA TOSCA PARA PAVIMENTAÇÃO	100	M3	2. (0.100)	
100	REGO 2 1/2"X10		QUILO	3300	
	REGO 1 1/4"X14		QUILO		11000000
026586 PF			QUILO		
THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED IN COLUMN TW	TANGET TOWNS TO THE TANGET TO				
	IPAS (5CM) MT		METRO		
	EJUNTE FLEXIVEL KG		QUILO		
	ABUA TIPO VIROLA	20	METRO QU		
	ATEX ACR SEMI-BRILHO 18L - EMBALAGEM	40	UNIDADE	1	
DE	ESCARTÁVEL	70	3.1.3/102		
026594	ATEX ACR SEMI-BRILHO 3,6L - EMBALAGEM	10	UNIDADE		
DE	ESCARTÁVEL	10	CINIDADE		
026595 LA	ATEX ACR SEMI-BRILHO 18L - LATA	10	UNIDADE		
	ATEX ACR SEMI-BRILHO 3,6L - LATA		UNIDADE	300000	
	the state of the s	A. HANNESON	A COMPANY	Valor estimado	The same of the sa

* Áreas hachuradas sem exigência de marca.

٧	AL	U	K	U	Α	P	K	Jł	U	5	1	A	

Valor Global: R\$ _____(___(___



FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

Início do fornecimento dos produtos: Conforme definido no Edital do Pregão Presencial Nº 2018.10.02.01-PMAS-DIV e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº 2018.10.02.01-PMAS-DIV e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Representante Legal







PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.02.01-PMAS-DIV ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

31 1	(Nome	do	licitante	Pessoa	Jurídica),	Pessoa	Jurídica	inscrita	no	CNPJ	sob	o nº
		, si	tuada à				,	neste ato	o rep	resenta	ada po	or seu
representante legal o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº,												
DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial nº 2018.10.02.01-PMAS-DIV, que não												
possui em,	seu quadro	de p	essoal, en	pregados	menores de 1	8 (dezoite	o) anos e	m trabaih	no no	oturno, į	perigo	so ou
insalubre, e	menores de	16	(dezesseis) anos en	n qualquer trab	alho, SAl	LVO NA (CONDIÇÃ	(O D	E APR	ENDI.	Z, nos
termos do ir	nciso XXXIII	do ar	t. 7º da Co	onstituição	Federal.							

Local e Data.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso







PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.02.01-PMAS-DIV ANEXO VI -- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Α	Empres	a			,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	n⁰
		, situada à				n	este a	to repres	sentada	por s	seu
representante le	egal o(a) S	r.(a)		, inscrito	o(a) no C	PF sob o	nº			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,
DECLARA, sob	as penas	da lei, para	fins do dispost	to no art.3º da	Lei Cor	nplement	ar 123	/2006, e,	como d	condig	ção
de participação	no Pregão	Presencial	nº 2018.10.02.0	01-PMAS-DIV	/, que:						
a)	() E	nquadra-se c	omo MICROE	MPRESA-ME;	; ou						
b)	() E	nquadra-se c	omo EMPRES	A DE PEQUE	ENO POF	RTE-EPP					
c)	A receita	bruta anual	da empresa n	não ultrapassa	a o disp	osto nos	incisos	slelld	o art. 3	⁰ da	Lei
Complementar	123/2006;										
d)	Não tem	nenhum dos	impedimentos	do §4º do ar	rt.3° da r	mesma le	i, cien	te da obi	rigatorie	dade	de
declarar ocorrêi	ncias post	eriores.									
			Lo	ocal e Data.							

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs: elaborar em papel timbrado da empresa, conforme o caso. Declaração exigida apenas para licitantes pessoa jurídica, enquadrados como ME/EPP ou equiparado.







PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.17-001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.02.01-PMAS-DIV

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.17-001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.02.01-PMAS-DIV CONTRATO Nº										
	CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ENTREGA PARCELADA, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO E									
A PREFEITURA de ALTO SANTO, Estado do CEARÁ, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO, com sede à RUA CORONEL SIMPLICIO BEZERRA, 198, CENTRO, ALTO SANTO-CE, CEP 62.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.666/0001-26, neste ato representada pelo Sr. CARLOS VINICIUS DAMASCENO BESSA, Secretário de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, nomeado pela Portaria nº 062/2017, de 20/01/2017, inscrito no CPF sob nº 059.126.043-30, doravante denominado CONTRATANTE, e										
 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de material de construção, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo do Município de Alto Santo, Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no 										
preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. 1.2. Discriminação do objeto:										
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	\$ Unit.	\$ Total				
2.	 2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$									
execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto										

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

da contratação.

3.1. O Contrato terá vigência até 31/12/2018.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Município para o exercício de, na seguinte classificação:

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos serão fornecidos mediante Fornecimento Parcelado.







6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- **6.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- **6.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.
- **6.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **6.5.** Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **6.6.** Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo.
- **6.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **6.8.** Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.
- **6.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.
- **6.10.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.
 - **6.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **6.11.1.** O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **6.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

365

I = 0.00016438

· ^)

TX = Percentual da taxa anual = 6%.







7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - **8.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **9.1.** Os produtos deverão ser entregues em até no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.
- **9.2.** A entrega será feita em remessa parcelada, no seguinte endereço: Rua Coronel Simplicio Bezerra, 198, Centro, Alto Santo-CE, CEP 62.970-000, de segunda a sexta, das 08:00h às 12:00h.
- **9.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- **9.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **9.5.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - **9.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **9.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO

- 11.1. São obrigações da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo:
 - **11.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;





- **11.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **11.1.3.** Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **11.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
- **11.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **11.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **12.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **12.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - **12.1.1.1.** O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada:
 - **12.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - **12.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - **12.1.4.** Comunicar à Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - **12.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - **12.2.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - **13.1.1.** Advertência por escrito;
 - **13.1.2.** Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - **13.1.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - **13.1.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alto Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - 13.2.1. Advertência por escrito;
 - **13.2.2.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
 - **13.2.3.** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;





- FOLHA 174 on the state of the s
- 13.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Município de Alto Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **13.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Alto Santo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- **14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- **14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.
- **14.3.** O CONTRATADO reconhece os direitos da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **14.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado ao CONTRATADO:
 - **16.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - **16.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.







18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alto Santo, Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data.

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: CPF:

